



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 15 DE MAIO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtd	Denominação	Ref.	Requisito
01	Procurador Jurídico	60+NU+AR	Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior em Direito reconhecido pelo MEC e inscrição na OAB.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo